



**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5654
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 78/2026

INICIATIVA: VER VITOR AZEVEDO

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

O projeto sob análise, de autoria do nobre vereador acima mencionado, **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DOS CÃES E GATOS SRD (SEM RAÇA DEFINIDA/VIRA LATA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A proposição tem por finalidade instituir, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cachoeiro de Itapemirim, o Dia Municipal dos Cães e Gatos SRD/Vira-Lata, a ser celebrado anualmente no dia 31 de julho, data em que é comemorado o Dia Internacional do SRD. Além disso, a fixação da data busca promover ações de conscientização voltadas ao bem-estar animal, combate ao abandono e aos maus-tratos, incentivo à adoção responsável, realização de campanhas educativas, feiras de adoção, vacinação, castração e demais atividades relacionadas à proteção animal.

Sob o aspecto formal, o projeto em questão encontra-se adequado às hipóteses de competência constitucional do Poder Legislativo Municipal para iniciativa da matéria, conforme preceitua o art. 30 da Carta Magna, transcrito abaixo:

Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Dessa forma, a matéria abriga-se nas competências legislativas municipais, bem como se registre que não há reserva de iniciativa quanto à matéria, já que não se trata das hipóteses do art. 61, § 1º, II, “a”, “c”, “e”, da CRFB/88, e nem do art. 48, §1º, I, II, III e IV, da LOM, que são hipóteses de matérias de iniciativa reservada ao Chefe do Poder Executivo. Assim, perfeitamente cabíveis a iniciativa parlamentar.

Cumpra-se destacar que, em consulta ao sítio eletrônico da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim (<https://cachoeiro.legislacaocompilada.com.br>) não foi identificada norma anterior que institua data comemorativa idêntica, afastando eventual conflito normativo e corroborando a pertinência da iniciativa.

Ressalte-se que a apreciação realizada por esta Procuradoria se restringe aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa da proposição, não abrangendo o exame de conveniência, oportunidade ou mérito

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>
Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200340030003500330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br





**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5654
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

administrativo da homenagem legislativa, matéria cuja análise compete às Comissões Permanentes e ao Plenário desta Casa de Leis.

Pelo exposto, opina-se pela viabilidade jurídica do Projeto de Lei e em obediência ao artigo 26, parágrafo único, do Regimento Interno, pelo encaminhamento à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para considerações e providências cabíveis.

É o parecer, salvo melhor juízo, para análise de V. Ex^{as}.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 09 de junho de 2026.

PABLO LORDES DIAS
Procurador Legislativo Geral
OAB-ES 17.013

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>
Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200340030003500330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/

